



PARTE A

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 27471/2009

Por assim haver sido requerido pelo respectivo funcionário, Carlos Casimiro da Silva, dá-se por extinta a partir do dia 10 de Novembro de

2009 a situação de requisição em que tal funcionário, pertencente ao quadro da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, se encontrava neste Gabinete.

Funchal, 10 de Novembro de 2009. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.
202699045



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 27472/2009

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na secretária-geral da Assembleia da República, conselheira Maria Adelina de Sá Carvalho, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar, dentro dos limites fixados para o mapa de pessoal, a mobilidade ou comissão de serviço de funcionários da administração directa ou indirecta do Estado para prestarem serviço na Assembleia da República;

1.2 — Autorizar a prática dos actos decorrentes de concursos públicos por mim autorizados, com excepção do acto de adjudicação, designadamente realização de audiência prévia, aprovação das minutas dos contratos e representação na respectiva outorga;

1.3 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços, trabalhos a mais ou a menos, trabalhos resultantes de erros e omissões e contratos adicionais às empreitadas e às aquisições de bens e serviços que sejam, nos termos da lei aplicável, da minha competência e cujo montante não ultrapasse o limite da competência própria da secretária-geral;

1.4 — Conferir posse ao pessoal dirigente e equiparado;

1.5 — Autorizar a mobilidade ou comissão de serviço de funcionários parlamentares;

1.6 — Conceder licenças sem remuneração, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.7 — Autorizar, dentro dos limites fixados para o mapa de pessoal, a celebração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos individuais de trabalho a termo resolutivo;

1.8 — Autorizar, dentro dos limites fixados para o mapa de pessoal, a celebração, renovação e rescisão de contratos de prestação de serviços, designadamente de tarefa ou avença;

1.9 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes realizadas no estrangeiro, com observância das orientações gerais estabelecidas para a participação da Assembleia da República em actos internacionais ou actividades de cooperação interparlamentar.

2 — Nos termos conjugados do artigo 36.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada, por força da Lei n.º 28/2003, no *Diário da República*, de 30 de Julho de 2003, autorizo a subdelegação nos adjuntos da secretária-geral das competências previstas no número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Dezembro de 2009.

2 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

202700859

Secretário-Geral

Despacho n.º 27473/2009

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no director do Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar, Dr. João José da Costa Santos Gil, as seguintes competências:

1.1 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, Gabinetes dos Grupos Parlamentares, Deputados, Gabinetes de membros do Governo, Presidentes das Comissões Parlamentares, Gabinetes de outros órgãos de soberania, Presidentes de Câmaras Municipais e Presidentes dos Conselhos de Administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais.

1.2 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos ao CFPI;

1.3 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto ao CFPI;

1.4 — Autorizar despesas até ao limite de € 1000,00, decorrentes da realização de acções de formação profissional previamente autorizadas ou constantes do plano de formação que esteja em vigor e que não tenham natureza de encargo plurianual;

1.5 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do Artigo 37.º da LOFAR.

2 — O Director do CFPI mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os actos por aquelas abrangidos.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Publique-se e publicite-se na AR@Net.

Palácio de S. Bento em 2 de Dezembro de 2009. — A Secretária Geral, *Conselheira Adelina Sá Carvalho*.

202700283

Despacho n.º 27474/2009

Delegação de competências no Director do Centro de Informática (CINF)

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Director do Centro de Informática, Dr. João Viegas Vilhete d'Abreu, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3.000,00 desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

1.2 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, Gabinetes dos Grupos Parlamentares, Deputados, Gabinetes de membros do Governo, Presidentes das Comissões Parlamentares, Gabinetes de outros órgãos de soberania, Presidentes de Câmaras Municipais e Presidentes dos Conselhos de Administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais.

1.3 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos ao CINF;

1.4 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto ao CINF;

1.5 — Reafectar e colocar os funcionários no âmbito do CINF;

1.6 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR;

2 — O exercício da competência delegada ao abrigo do n.º 1.4 deve ser precedido de parecer favorável da DSAF.

3 — O Director do CINF mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os actos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Palácio de S. Bento em 2 de Dezembro de 2009. — A Secretária Geral, *Conselheira Adelina Sá Carvalho*.

202700201



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 27475/2009

Exonero, a seu pedido, para prosseguir funções de conselheiro de imprensa de embaixada, David Manuel Velez Damião do exercício de funções equiparadas às de assessor do meu Gabinete, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, sendo-me grato assinalar a forma extremamente competente e dedicada como desempenhou aquelas funções e realçar o seu profissionalismo, excelente preparação técnica, extraordinária capacidade de trabalho e grande sensibilidade política que, de par com as suas notáveis qualidades pessoais, foram ajudas preciosas ao Primeiro-Ministro, pelo que lhe é devido o meu reconhecimento pessoal.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2009.

9 de Dezembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

33962009

Despacho n.º 27476/2009

Tendo em atenção que a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento tem por fim contribuir para o desenvolvimento económico e social de Portugal através da cooperação científica, técnica, cultural, educativa, comercial e empresarial entre Portugal e os Estados Unidos da América;

Considerando que a Dr.ª Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas apresentou a renúncia ao cargo de membro do conselho directivo da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, em virtude de ter assumido o cargo de Ministra da Cultura do XVIII Governo Constitucional;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 168/85, de 20 de Maio, na redacção que lhes foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 45/88, de 11 de Fevereiro, e 90/94, de 7 de Abril, designo para o conselho directivo da Fundação o Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa.

15 de Dezembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

34072009

Despacho n.º 27477/2009

Considerando que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais na época do Natal;

Determino, ao abrigo da alínea d) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 4 do artigo 6.º da Lei Orgânica do

XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, o seguinte:

1 — É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração central e nos institutos públicos no dia 24 e na tarde do dia 31 de Dezembro de 2009.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelo membro do Governo competente.

3 — Sem prejuízo da continuidade e qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos no n.º 2 devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respectivos trabalhadores em dia ou dias a fixar oportunamente.

21 de Dezembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

34362009

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Listagem n.º 339/2009

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem de transferências efectuadas pelo Instituto de Desporto de Portugal, I. P. no 1.º semestre de 2008:

Entidades	Montante (euros)
Associação Atletismo Algarve	17 500
Associação Cais	27 500
Associação Natação Distrito Portalegre	17 000
Associação P Soc Cult Desp Fornos Algodres	14 989
Comité Olímpico Portugal	2 862 500
Confederação Portuguesa Associações Treinadores	21 997
Confédération Européenne Roller Skating CERS	16 670
Federação Académica Desporto Universitário	50 797
Federação Andebol Portugal	1 549 176
Federação Campismo Montanhismo Portugal	85 922
Federação Equestre Portuguesa	100 002
Federação Ginástica Portugal	455 711
Federação Motociclismo Portugal	243 635
Federação Nacional Karaté Portugal	65 700
Federação Portuguesa Atletismo	1 599 502
Federação Portuguesa Automob. Karting	62 840
Federação Portuguesa Ciclismo	482 037
Federação Portuguesa Esgrima	313 960
Federação Portuguesa Actividades Subaquáticas	66 314
Federação Portuguesa Aeronáutica	27 367
Federação Portuguesa Aikido	28 150
Federação Portuguesa Badminton	204 060
Federação Portuguesa Basquetebol	1 595 789
Federação Portuguesa Boxe	24 897